

JUCESP
18 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.044.721/24-7



MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.

CNPJ 28.927.109/0001-98

NIRE nº 3530050981-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2024**

(I) Data, Hora e Local: 21 de junho de 2024, às 11 horas, na sede social da **MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.** (“Companhia”), na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 3, Itaim Bibi, CEP: 04531-940, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Sociedade.

(II) Mesa: Os trabalhos foram presididos por **Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.306.522, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60, com endereço comercial à Avenida Independência, 5.093, salas 3 e 4, Vinhedo/SP, CEP: 13.289-038, o qual indicou **Paulo Hime Funari**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 38.537.094-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 410.005.378-97, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906, para secretariar a assembleia.

(III) Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

(IV) Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia, quais sejam: (i) **ALEXANDRE DE MENDOÇA WALD**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.112.191/IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 532.910.007-06 (“Alexandre”) e (ii) **ARNOLDO WALD FILHO**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de RG nº 4.451.232/IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.907.327-15 (“Arnoldo”), ambos com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, conj. 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-906.

(V) Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) Deliberar sobre a destinação

DUCESP
16 07 24

do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se existentes; e **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 2.277.954,24 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); (iv) Alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social a fim de que dele conste a completa integralização do capital social; e (v) Consolidar o Estatuto Social da Sociedade, de acordo com as modificações implementadas em razão das deliberações tomadas nesta Assembleia .

(VI) Deliberações: Dando início aos trabalhos, declarou-se estar aberta a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Foi lida e discutida a matéria constante na Ordem do Dia e autorizada a lavratura e publicação da presente Ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, que foram aprovados pela unanimidade dos Acionistas, nos seguintes termos:

Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Demonstrações financeiras e contas dos administradores

1.1. Os Acionistas aprovaram, sem restrições, o relatório da administração, o balanço e a demonstração financeira da Sociedade relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, conforme documentos anexos à presente Ata, na forma do seu **Anexo I**.

(ii) Destinação dos lucros

2.1. Os Acionistas consignaram que, tendo em vista que a Companhia não apresentou lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria deixou de apresentar a proposta de distribuição de lucros, restando prejudicado o presente item da Ordem do Dia.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(iii) Aumento do capital da Companhia

3.1. Os Acionistas aprovam o aumento de capital social da Companhia em R\$ 2.277.954,24 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), mediante a emissão de 2.277.954,24 (duas milhões,

DUCESE
16 07 24

duzentas e setenta e sete mil, novecentas e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, da LSA (“Novas Ações”), passando o capital social da Companhia de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000,00 (um milhão e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, para R\$ 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil e novecentas e cinquenta e quatro inteiros e vinte e quatro décimos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital foi totalmente subscrito e é integralizado pelos Acionistas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(i) **Alexandre** subscreve e integraliza 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete inteiros e doze centésimos) Novas Ações, mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) por ele detido em favor da Companhia, no valor total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos); e

(ii) **Arnoldo**, subscreve e integraliza 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete inteiros e doze centésimos) Novas Ações, mediante a capitalização de AFAC por ele detido em favor da Companhia, no valor total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

3.2. As subscrições e integralizações acima mencionadas se encontram refletidas nos Boletins de Subscrição que integram esta Ata, na forma dos seus **Anexos II e III**.

(iv) **Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social**

4.1. Em decorrência do aumento do capital ora deliberado, resolvem os Acionistas alterar o *caput* do art. 5º do Contrato Social, que passa a vigorar conforme abaixo:

“Artigo 5º

O capital social é de R\$ 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.”

JUCESP
18 07 24

(v) **Consolidação do Estatuto Social**

5.1. Diante das deliberações acima, os Acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo IV** à presente Ata.

(VII) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a Ata é cópia fiel e lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de junho de 2024;

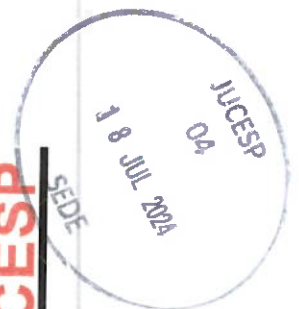
Marcelo Curti
Presidente

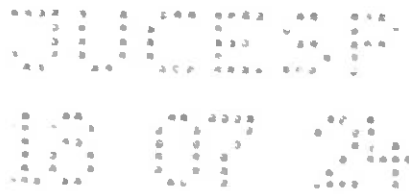
Paulo Hime Funari
Secretário

Acionistas:

Alexandre De Mendonça Wald

Arnoldo Wald Filho





ANEXO II
MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.

CNPJ/MF nº 28.927.109/0001-98

NIRE nº 3530050981-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular do capital social da **MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.927.109/0001-98 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 3530050981-1 (“Companhia”).

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.112.191/ IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-906, neste ato, subscreve e integraliza 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete inteiros e doze centésimos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta mesma data, ao preço de emissão total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) devido por **ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD** em favor da Companhia, no valor total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Mesa

Marcelo Curti
Presidente

Paulo Hime Funari
Secretário



ANEXO III
MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.

CNPJ/MF nº 28.927.109/0001-98

NIRE nº 3530050981-1

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular do capital social da **MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.927.109/0001-98 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 3530050981-1 (“Companhia”).

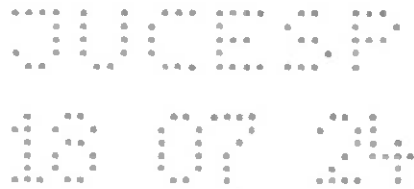
ARNOLDO WALD FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.112.191/ IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-906, neste ato, subscreve e integraliza 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete inteiros e doze centésimos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta mesma data, ao preço de emissão total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) detido por **ARNOLDO WALD FILHO** em favor da Companhia, no valor total de R\$ 1.138.977,12 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Mesa

Marcelo Curti
Presidente

Paulo Hime Funari
Secretário



ANEXO IV
MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.

CNPJ/MF nº 28.927.109/0001-98

NIRE nº 3530050981-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A., sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Único – A abertura de capital da Companhia está condicionada à adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de governança corporativa que atendam aos seguintes requisitos:

- (i) proibição de emissão de partes beneficiárias, pela Companhia;
- (ii) conselho de administração em funcionamento, com mandato unificado de um ano para os seus membros;
- (iii) obrigação de disponibilização de informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da companhia, se houver;
- (iv) adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários.

Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 5, CEP 04531-940, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, inclusive como controladora, CNAE 64.62-0-00 (Holding de instituições não-financeiras).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JUCESP
19 07 24

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 4.077.954,24 (quatro milhões, setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro inteiros e vinte e quatro centésimos) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

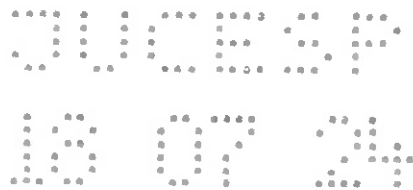
Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

Parágrafo Segundo: A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cujo valor de emissão será definido pelo Conselho de Administração, na data da deliberação do aumento do capital social (Capital Autorizado).

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - As disposições de acordo de acionistas, celebrado pelos sócios e arquivados na Companhia, com obediência aos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01, serão observados pela Companhia, que adotará as medidas necessárias para dar efetividade às obrigações e direitos neles estipulados.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido arquivados na sede da Companhia, averbados nos pertinentes livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância das disposições contidas nos mencionados acordos e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Artigo 9º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será realizada por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

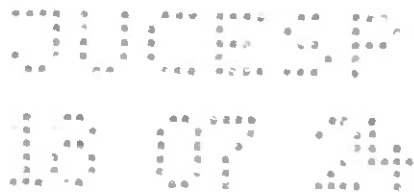
Artigo 10º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os conselheiros serão eleitos juntamente com seus respectivos suplentes, os quais não terão direito a qualquer remuneração, enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo.

Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos membros do Conselho de Administração o cargo será exercido interinamente pelo respectivo suplente, até a data em que o titular reassumir.



Artigo 12º - A Assembleia Geral de Acionistas designará, quando da eleição dos Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho de Administração não poderá ser exercida por suplente ainda que esteja exercendo interinamente o cargo de Conselheiro. O suplente somente se tornará apto a exercer a Presidência do órgão após sua investidura no cargo de Conselheiro.

Artigo 13º - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o suplente será investido no cargo de Conselheiro, lavrando-se o termo de posse no livro competente.

Artigo 14º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta ou fax, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 15º - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Artigo 11º, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º - São atribuições do Conselho de Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto neste Estatuto:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (ii) Eleger e destituir diretores e fixar-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no Estatuto Social ou em lei;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral;
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;



- (vi) Escolher e destituir os auditores independentes, devidamente registrados na CVM;
- (vii) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria, posterior alienação ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (viii) Aprovar o orçamento anual e planos financeiros e de negócios, bem como suas respectivas alterações ou modificações.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas, designados, simplesmente, Diretores.

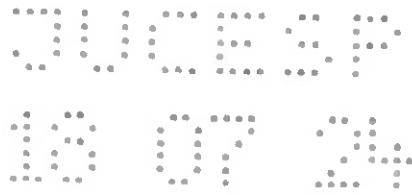
Parágrafo Único - A Diretoria será composta de 1 (um) a 4 (quatro) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente, e os demais designados, simplesmente, diretores.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois anos), facultada a reeleição.

Artigo 19º - Compete à Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois) diretores, a administração dos negócios sociais em geral, bem como a prática de todos os atos necessários à administração da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída competência específica à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São atribuições da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Estatuto:

- (i) elaborar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;
- (ii) aprovar proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, quanto a aumento de capital, novos investimentos e endividamento da Companhia e de suas controladas;
- (iii) celebrar, com expressa autorização da Assembleia Geral, escritura de promessa, de compra e venda, de cessão de direitos e de instituição de garantias, tendo por



objeto ativos da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto neste Estatuto;

- (iv) elaborar, para aprovação da Assembleia Geral, os orçamentos e investimentos anuais e plurianuais da Companhia

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente disponibilizar as informações pertinentes relacionadas a contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia, quando existentes e vigentes.

Artigo 20º- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelo Diretor Presidente.

Artigo 21º- Os Diretores poderão constituir procuradores, discriminando precisamente os seus poderes e o prazo do mandato.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas na forma do *caput* deste artigo, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (hum) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

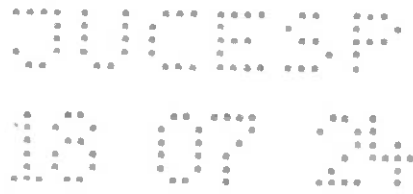
Artigo 22º - Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo diretor para completar o prazo do mandato.

Artigo 23º - Os Diretores não prestarão caução, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que será realizada após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.



Artigo 26º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 27º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do quarto mês subsequente ao término do exercício social, para os fins previstos na Lei nº 6.404/76. Serão realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que necessária a deliberação dos acionistas sobre matéria de interesse da Companhia.

Parágrafo Único – Estão submetidas à deliberação por voto de Acionistas representantes de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- a) Alteração do objeto social ou mudança de denominação social da Companhia;
- b) Transferência de controle acionário da Companhia ou de suas controladas;
- c) Aumento de capital e emissão de novas ações, pela Companhia ou por suas controladas, bem como emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Companhia, sendo expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias;
- d) Abertura de capital da Companhia, desde que atendido o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º deste Estatuto;
- e) Obtenção de quaisquer créditos, empréstimos, financiamentos ou investimentos, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que resultem no endividamento da Companhia em valor igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) do capital social, do momento da realização da operação;
- f) Aquisição de participação societária, pela Companhia, a título de coligação ou de controle;
- g) Participação da Companhia em grupos de sociedades, ou em consórcios;
- h) Fusão, incorporação e cisão da Companhia e de sociedades controladas;
- i) Dissolução e liquidação da Companhia e de suas coligadas, elegendo e destituindo o liquidante; e



j) Requerimento de concordata, falência ou recuperação judicial.

Artigo 29º – Serão eleitos pelos acionistas presentes o Presidente e o Secretário, para composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 30º - A convocação de Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Geral, na forma da lei, especificando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

Artigo 31º - As deliberações da Companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembleia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base nas disposições legais pertinentes, as demonstrações financeiras exigíveis.

Artigo 34º - As demonstrações financeiras deverão ser auditadas por auditores independentes, devidamente registrados na CVM, escolhidos e destituídos pelo Conselho de Administração.

Artigo 35º - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, que sejam levantados balanços intermediários, em períodos menores, para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

Artigo 36º – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

Parágrafo Único - Após as deduções legais, o lucro líquido será preferencialmente destinado ao pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio dos acionistas, observados os planos de negócios para os projetos da Companhia.

DUCESE
15 07 24

Artigo 37º - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA CLÁUSULA COMPROMISSÁRIA DE ARBITRAGEM

Artigo 38º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO



Artigo 39º - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.



37076- ATA AGO e AGE - MIB 240701 pdf

Código do documento 472968bb-f029-471f-8fd5-1724059870e4

Assinaturas

-  MARCELO CURTI:03630558860
Certificado Digital
fabio@3arealty.com.br
Assinou
-  PAULO HIME FUNARI:41000537897
Certificado Digital
fabio@3arealty.com.br
Assinou
-  ARNOLDO WALD FILHO:76890732715
Certificado Digital
fabio@3arealty.com.br
Assinou
-  ALEXANDRE DE MENDONCA WALD:53291000706
Certificado Digital
fabio@3arealty.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Jul 2024, 10:22:06

Documento 472968bb-f029-471f-8fd5-1724059870e4 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-10T10:22:06-03:00

10 Jul 2024, 10:25:14

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-10T10:25:14-03:00

10 Jul 2024, 10:30:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO HIME FUNARI:41000537897 **Assinou** Email: fabio@3arealty.com.br. IP: 179.191.73.197 (mvx-179-191-73-197.mundivox.com porta: 8512). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=PAULO HIME FUNARI:41000537897. - DATE_ATOM: 2024-07-10T10:30:39-03:00

10 Jul 2024, 11:27:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARNOLDO WALD FILHO:76890732715 **Assinou** Email: fabio@3arealty.com.br. IP: 179.208.104.57 (b3d06839.virtua.com.br porta: 60708). Dados do Certificado:



18 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de July de 2024, 18:29:12



C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=ARNOLDO WALD
FILHO:76890732715. - DATE_ATOM: 2024-07-10T11:27:38-03:00

10 Jul 2024, 11:27:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEXANDRE DE MENDONCA WALD:53291000706

Assinou Email: fabio@3arealty.com.br. IP: 179.208.104.57 (b3d06839.virtua.com.br porta: 54806). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=ALEXANDRE DE

MENDONCA WALD:53291000706. - DATE_ATOM: 2024-07-10T11:27:59-03:00

11 Jul 2024, 16:52:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO CURTI:03630558860 **Assinou** Email:

fabio@3arealty.com.br. IP: 201.0.12.213 (201-0-12-213.dsl.telesp.net.br porta: 17534). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB

G5,OU=A3,CN=MARCELO CURTI:03630558860. - DATE_ATOM: 2024-07-11T16:52:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e5a9f9853b2a696b4e974f1d24f3585a79d1dab71d609d2aea0631f36c0d6beb

(SHA512):33a47cb63f49206a5b2fbf5e4af18dc33d52c8bcfd76dc45d13205834d986e5e11666a83b8166ee03c077d5f4fdee9a066d3ee46856d9d544fc0a0e7cf9edcc

Documento enviado em cópia para:

equipe2@heracorp.com.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
28.927.109/0001-98	MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A	01/07/2024 18:04:22	6400595551D72E5E0DE5897E7ABA0F6E792609A9

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
Balanco Patrimonial 2023

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
FRANCESCO PIETRO JULIANO:02136945815	021.369.458-15	01/07/2024 18:04:22	Procurador	Certificado Digital

